



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Província da Bahia/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

ERRATA Nº 03 AO AVISO DE SELEÇÃO Nº 004-SSMR/6, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Comando da 6ª Região Militar (6ª RM), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** do Processo Seletivo nº 004-SSMR/6, de 14 de outubro de 2019, objetivando a formação de um cadastro de reserva, visando à convocação de profissionais de nível superior e médio para o exercício de atividades nas áreas de interesse deste Grande Comando Administrativo.

Considerando a necessidade de correção e complementação de alguns itens, com o objetivo de elucidar o entendimento dos leitores e participantes, resolve comunicar as seguintes alterações:

1. O Art. 45, item II, letra a, faz referência à documentação a ser entregue pelo candidato, sob pena de perda dos pontos, por falta de comprovação. À vista disso:

a. Onde se lê:

a) Cópia da carteira profissional, juntamente com a declaração do Registro ativo em entidades profissionais de classe (CREA, CRC, CRP, CRA, CRF, COREN, CONRERP, CREFITO etc.) para todas as áreas que possuam Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão e seja obrigatório o exercício da mesma;

b. Leia-se:

a) Cópia da carteira profissional, juntamente com a declaração do Registro ativo em entidades profissionais de classe (CREA, CRC, CRP, CRA, CRF, COREN, CONRERP, CREFITO etc.) para todas as áreas que possuam Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão e seja obrigatório o exercício da mesma, bem como a cópia do Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS) ;

2. Anexo "U", que traz um extrato da documentação a ser apresentada pelo candidato, prevista no Art 45. À vista disso:

a. Onde se lê:

Cópia da carteira profissional, juntamente com a certidão de registro Ativo em entidades profissionais de classe para todas as áreas que possuem Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão e que obrigatório para o exercício da mesma.

b. Leia-se:

Cópia da carteira profissional, juntamente com a certidão de registro Ativo em entidades profissionais de classe para todas as áreas que possuem Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão e que sejam obrigatórios para o exercício da mesma, bem como a cópia do Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS) ;

Salvador-BA, 29 de novembro de 2019.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SSMR-6

LUIZ EDUARDO POSSÍDIO SANTOS – Cel
Chefe do Estado-Maior do Comando da 6ª Região Militar